

PROJETO DE PPP PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6304/2023



Modalidade concessão administrativa,
para a contratação dos serviços públicos
especializados de limpeza urbana e manejo
de resíduos sólidos (coleta, transporte,
tratamento e destinação final de resíduos).

MINUTA DE EDITAL

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA VISANDO À OUTORGA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO, DESDE A COLETA ATÉ O PROCESSAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL.

PREÂMBULO

Tornamos público que por autorização do Senhor Secretário de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à programação do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**, acha-se aberta, nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com a finalidade acima indicada, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, regida pela Lei Municipal nº 9.122/2009, Lei Federal nº 11.079/2004 (“Lei de Parcerias Público-Privadas”), e no que for aplicável, pela Lei Federal nº 8.987/1995 (“Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos”), bem como as demais alterações posteriores e processada em conformidade com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal, especialmente o Decreto nº 16.653/15, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL**.

Objeto: outorga da prestação dos Serviços Públicos Especializados de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no **MUNICÍPIO**, desde a coleta até o processamento, tratamento e destinação final, para o vencedor da **LICITAÇÃO**, em conformidade com Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020 (“Marco Legal do Saneamento Básico”), e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, por meio de Parceria Público-Privada (“PPP”), na modalidade de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**. O valor global estimado é de R\$ [=] ([=]) pelo prazo contratual previsto de 30 (trinta) anos, considerando as receitas trazidas a valor presente. O valor dos investimentos previstos é da ordem de R\$ [=] ([=]).

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de melhor proposta decorrente da combinação da menor **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** com o de melhor **PROPOSTA TÉCNICA**, conforme o disposto no art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei de Parcerias Público-Privadas.

As cláusulas e condições dispostas neste **EDITAL** e em seus anexos foram objeto de consulta pública e de audiência pública, ou seja, em 02 (duas) oportunidades, visando a ampla participação popular na formulação da política pública e a observância ao princípio da publicidade, insculpido

no art. 37 da Constituição Federal, conforme avisos publicados nos jornais e no sítio eletrônico da Prefeitura.

A Consulta Pública ocorreu no período entre o dia [=] até o dia [=], enquanto a primeira audiência pública ocorreu no dia [=].

Aviso sobre o presente **EDITAL** foi publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura e do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA na data de [=].

Fonte de recursos: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: [=]

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA ECONÔMICA** deverão ser entregues até as [=] horas, do dia [=], na [=], e a abertura dos envelopes ocorrerá no dia [=], às [=] hs,

O **EDITAL**, seus **ANEXOS** e todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica na [=], ou (ii) no sítio eletrônico [=].

As visitas técnicas poderão ser agendadas, por meio dos telefones ([=]) [=], ([=]) [=], com [=], no horário: [=] às [=] horas, ou por *e-mail* [=].

As retificações do **EDITAL**, decorrentes de iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todas as **LICITANTES** e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu a publicidade do presente Edital.

Para todas as referências de tempo contidas neste **EDITAL** será observado o horário oficial de Brasília – DF.

1. DEFINIÇÕES E ANEXOS DO EDITAL

1.1. Os termos e expressões listados neste item, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos **ANEXOS** ao presente **EDITAL**, ou, ainda, na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

1.2. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

ADJUDICAÇÃO	Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE VENCEDOR o OBJETO a ser contratado.
ADJUDICATÁRIO	Significa o LICITANTE VENCEDOR para o qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO .
AGENTE AUTORIZADO	Empresa do setor privado que recebeu autorização no âmbito da Resolução nº 001/2019, do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP (“CGPP”), para a elaboração dos estudos em Procedimento de Manifestação de Interesse, apresentados ao PODER CONCEDENTE , os quais foram aproveitados na elaboração da presente LICITAÇÃO .
AMPLIAÇÃO DA 2ª E DA 3ª FASE DO ATERRO SANITÁRIO DE SANTO ANDRÉ	Obrigações previstas no ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços .
ANEXOS	Significam cada um dos documentos ANEXOS ao presente EDITAL .
ÁREA DA CONCESSÃO	É o limite territorial urbano do MUNICÍPIO .
ATERRO ATUAL	É o aterro existente no MUNICÍPIO , localizado na Rua Fernando Costa, Bairro Parque Gerassi, CEP 09120-305, no qual serão realizadas as atividades de gerenciamento ambiental e geotécnico.
BENS REVERSÍVEIS	São os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados aos SERVIÇOS concedidos, que serão transferidos ao PODER CONCEDENTE ao término da CONCESSÃO .
CAU OU CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	Central de serviços a ser implantada, gerenciada e operada pela CONCESSIONÁRIA , para onde convergem todas as comunicações de USUÁRIOS , incluindo reclamações, sugestões, elogios, pedidos de informações, pedidos de providências etc.
CCO OU CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL	Centro técnico que deverá ser implantado, gerido e operado pela CONCESSIONÁRIA visando garantir a efetividade, eficácia e eficiência da operação dos SERVIÇOS , realizando o gerenciamento e o controle dos mesmos. Deverá ser capaz de receber dados operacionais, processá-los, transformá-los em informações subsidiando o processo de tomada de decisão, as ações e a elaboração de relatórios gerenciais, entre outros.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Significa a Comissão de Licitação criada pela Portaria nº [=], para processar e julgar a LICITAÇÃO , que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável.
CONCESSÃO OU CONCESSÃO ADMINISTRATIVA	Significa a Concessão Administrativa dos SERVIÇOS outorgada à CONCESSIONÁRIA por meio do CONTRATO .
CONCESSIONÁRIA	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do CONTRATO .
CONSÓRCIO	Significa o grupo de pessoas jurídicas que se une para agregar

	capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO e se vincula por Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA OU REMUNERAÇÃO	Significa a contrapartida pecuniária devida à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS e pelos investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA , nos termos do CONTRATO .
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL OU REMUNERAÇÃO MENSAL	Significa a contrapartida pecuniária mensal devida à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS e pelos investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA , nos termos do CONTRATO .
CONTRATO	Significa o CONTRATO de Concessão Administrativa.
CONTROLADORES	As pessoas físicas e/ou jurídicas que detêm o controle societário da CONCESSIONÁRIA , nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
CONTROLE	Para os efeitos aqui previstos, significa o exercício pela pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum que (i) seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	Documento integrante do PLANO EXECUTIVO DE TRABALHO , que define os prazos para execução das OBRAS e demais obrigações da CONCESSIONÁRIA , o qual deverá ser apresentado ao PODER CONCEDENTE para aprovação.
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO	Conjunto de documentos apresentados pelo LICITANTE de acordo com os termos e condições do presente EDITAL , destinados a promover o credenciamento de representante com poderes para representar o LICITANTE perante à COMISSÃO DE LICITAÇÃO .
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES , de acordo com este EDITAL .
EDITAL DE LICITAÇÃO OU EDITAL	É o Edital e os Anexos da Concorrência Pública nº [=].
ENTIDADE REGULADORA	É a [=], entidade designada pelo PODER CONCEDENTE , nos termos da LEI FEDERAL DE SANEAMENTO , como responsável pelas atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS .
ESTAÇÕES DE COLETA	É o local onde os municípios poderão efetuar a entrega de materiais recicláveis, resíduos volumosos e resíduos da construção e demolição (até 1 m ³ /habitante/dia), nos termos do item [=] do ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços .
FATOR DE QUALIDADE	É o conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para a avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA , que impactam o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA devida à CONCESSIONÁRIA , nos termos deste CONTRATO .
GARANTIA PÚBLICA	Significa a garantia a ser prestada pelo PODER CONCEDENTE para assegurar o pagamento da REMUNERAÇÃO , nos termos do CONTRATO .
GARANTIA DE	Significa a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor

PROJETO DE PPP (PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA) DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6304/2023

EXECUÇÃO DO CONTRATO	do PODER CONCEDENTE para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no CONTRATO
GRUPO ECONÔMICO	Para efeitos deste Edital, compõem o grupo econômico da Proponente as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal nº 6.404/76, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
INFRAESTRUTURA DE MANEJO	É a infraestrutura composta pela UNIDADE DE TRATAMENTO MECÂNICO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, ESTAÇÕES DE COLETA, UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS e AMPLIAÇÃO DA 2ª E 3ª FASE DO ATERRO SANITÁRIO DE SANTO ANDRÉ e a ser implantada, operada e mantida pela CONCESSIONÁRIA nos termos descritos no ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços
INVESTIMENTOS	São as intervenções inerentes à implantação da UNIDADE DE TRATAMENTO MECÂNICO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, ESTAÇÕES DE COLETA, UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS e AMPLIAÇÃO DA 2ª E 3ª FASE DO ATERRO SANITÁRIO DE SANTO ANDRÉ , entre outros equipamentos indispensáveis à prestação dos SERVIÇOS objeto deste EDITAL , e que se encontram descritos e caracterizados no ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços .
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Significa a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Santo André e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, as normas infralegais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, à CONCESSÃO ou as matérias tratadas no CONTRATO, conforme o caso.
LEI DE CONCESSÕES	Significa a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
LEI DE LICITAÇÕES	Significa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
LEI DE PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS	Significa a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
LEI FEDERAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Significa a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
LEI FEDERAL DE SANEAMENTO	Significa a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.
LEI MUNICIPAL DE PPP	Significa a Lei Municipal nº 9.122/2009.
LEI MUNICIPAL [=]	Significa a Lei Municipal nº 7733, de 14 de outubro de 1998.
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	É o instrumento de gestão ambiental estabelecido pela Lei Federal n.º 6.938/1981, que abrange o conjunto de procedimentos e licenças que avaliam os impactos ambientais dos empreendimentos e que serão obtidos pela CONCESSIONÁRIA nos termos do ANEXO VI –

	Diretrizes para o Licenciamento Ambiental
LICITAÇÃO	O procedimento administrativo da Concorrência nº [=], que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto do CONTRATO .
LICITANTE	Significa a pessoa jurídica, isoladamente, ou o CONSÓRCIO que participe desta LICITAÇÃO .
LICITANTE VENCEDOR	É a empresa ou consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO e que constituirá a SPE , para a celebração do CONTRATO com o PODER CONCEDENTE .
LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	São os SERVIÇOS e investimentos a serem oferecidos pela CONCESSIONÁRIA , nos termos descritos no ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços
MUNICÍPIO	É o Município de Santo André.
NOTA ECONÔMICA (NE)	Nota alcançada pelos LICITANTES , tendo em vista os critérios e requisitos constantes na PROPOSTA ECONÔMICA .
NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL)	Somatória das NOTAS ECONÔMICA e TÉCNICA , conforme cálculo definido neste EDITAL e ANEXOS , que definirá a classificação dos LICITANTES no julgamento das PROPOSTAS .
NOTA TÉCNICA (NT)	Nota alcançada pelos LICITANTES , tendo em vista os critérios e requisitos constantes na PROPOSTA TÉCNICA .
OBJETO	É a outorga da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dos SERVIÇOS e investimentos relacionados à LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS do Município de Santo André.
OBRAS	O conjunto de obras e atividades correlatas, inclusive a aquisição e instalação dos bens e equipamentos, nos quais estão compreendidas todas as ações relacionadas para a perfeita execução do objeto, incluindo a implantação da UNIDADE DE TRATAMENTO MECÂNICO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, ESTAÇÕES DE COLETA, UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E AMPLIAÇÃO DA 2ª E DA 3ª FASE DO ATERRO SANITÁRIO DE SANTO ANDRÉ , nos termos do ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços
ORDEM DE SERVIÇOS OU ORDEM DE INÍCIO	É a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o início da prestação do objeto da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA , observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO .
PARTES	São o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA .
PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA	Plano de negócios apresentado pelo PODER CONCEDENTE contendo estudo referencial de viabilidade econômico-financeira do empreendimento, tal como descrito no ANEXO V.a – Plano de Negócios de Referência - Demonstração do Resultado do Exercício .
PLANO DE TRABALHO	Parte integrante da PROPOSTA ECONÔMICA contemplando o conjunto de informações com indicação dos procedimentos operacionais e metodologia a ser executada pela licitante para execução dos SERVIÇOS .
PLANO EXECUTIVO DE TRABALHO	Documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA com a descrição das atividades e etapas necessárias à prestação dos SERVIÇOS e realização dos INVESTIMENTOS , autorizações e licenças necessárias para a operação do OBJETO conforme CRONOGRAMA DE

**PROJETO DE PPP (PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA)
DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6304/2023

	EXECUÇÃO constante do mesmo plano, respeitadas as diretrizes contidas no ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços , na PROPOSTA TÉCNICA , na PROPOSTA ECONÔMICA e no PLANO DE TRABALHO apresentados durante a LICITAÇÃO .
PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	É o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do MUNICÍPIO , aprovado por meio do Decreto Municipal nº 16.310/2012, atualizado pelo Decreto Municipal nº 17.178/2019.
PLANO DE SANEAMENTO	É o Plano Municipal de Saneamento Básico do MUNICÍPIO , aprovado por meio do Decreto Municipal nº 17.165/2019.
PLANO DE NEGÓCIOS	É documento de estruturação dos negócios a serem desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA , na qualidade de prestadora dos SERVIÇOS , a ser elaborado de acordo com o ANEXO V.a – Plano de Negócios de Referência - Demonstração do Resultado do Exercício , que deverá acompanhar a PROPOSTA ECONÔMICA .
PODER CONCEDENTE	É o SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA .
PODER PÚBLICO	Significa, para efeitos do CONTRATO , quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE .
PRAZO OU PRAZO CONTRATUAL	É o período de 30 (trinta) anos, prorrogáveis conforme o limite legal.
PROJETO BÁSICO	É o documento elaborado e apresentado pelo PODER CONCEDENTE por meio do ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços do EDITAL , composto do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, o complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem viabilidade técnica e adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, que possibilite a avaliação do custo da obra, a definição de métodos e prazos de execução, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT no que diz respeito à implantação da UNIDADE DE TRATAMENTO MECÂNICO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, ESTAÇÕES DE COLETA, UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E AMPLIAÇÃO DA 2ª E DA 3ª FASE DO ATERRO SANITÁRIO DE SANTO ANDRÉ
PROPOSTA ECONÔMICA	Significa a proposta econômica a ser apresentada pelo LICITANTE de acordo com o ANEXO V – Diretrizes de Apresentação da Proposta Econômica nos termos do EDITAL .
PROPOSTA TÉCNICA	Significa a proposta técnica a ser apresentada pelo LICITANTE que será avaliada na forma do ANEXO IV – Diretrizes de Apresentação da Proposta Técnica , nos termos do EDITAL .
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO	Equipamento a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA , nos termos do ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços
UNIDADE DE	Equipamento a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA , nos termos

TRATAMENTO MECÂNICO	do ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços
UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS	Equipamento a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA , nos termos do ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços
UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Equipamento a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA , nos termos do ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços
RECEITAS ACESSÓRIAS	Significam quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados às advindas do recebimento da REMUNERAÇÃO , com exceção das RECEITAS FINANCEIRAS , a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA , nos termos do CONTRATO .
RECEITAS FINANCEIRAS	Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela CONCESSIONÁRIA , incluindo, mas não se limitando, a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza.
RESÍDUOS SÓLIDOS	Termo utilizado para denominar o conjunto de todos os tipos de resíduos gerados e coletados pelo serviço municipal, incluindo, mas não se limitando a: a) resíduos gerados em atividades domésticas, compostos de restos de alimentos, embalagens e produtos em geral que são descartáveis pelos munícipes; b) resíduos originários de atividades comerciais (lanchonetes, lojas etc.), industriais e de serviços (escritórios e empresas de prestação de serviço) cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador; c) resíduos da construção civil cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador; e d) resíduos originários das atividades de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana existentes no MUNICÍPIO , tais como descritos e caracterizados no ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços .
SERVIÇOS	São todas as atividades integrantes dos serviços públicos especializados de limpeza urbana, manejo e gestão dos resíduos sólidos que deverão ser executados pela CONCESSIONÁRIA , nos termos em que descritos no ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços .
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO OU SPE	Sociedade de Propósito Específico é a pessoa jurídica de direito privado a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA , nos prazos e nas condições definidas neste EDITAL , que será a parceira privada do PODER CONCEDENTE e a responsável pela execução dos SERVIÇOS .
SUBCONTRATADAS	Empresas indicadas pela CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do OBJETO , incluindo a subcontratação de equipamentos relacionados à execução do OBJETO .
USUÁRIOS	Significa as pessoas que façam uso dos SERVIÇOS .
TAXA DE RESÍDUOS	Significa taxa criada pela Lei Municipal nº 9.439, de 11 de dezembro de 2012.
VALOR ESTIMADO	Significa o valor estimado pelo PODER CONCEDENTE , conforme

DO CONTRATO	item 4.1 deste EDITAL , calculado com base no Valor Presente Líquido (VPL) do fluxo de caixa dos lucros futuros da CONCESSIONÁRIA descontados pelo WACC - custo médio ponderado entre capital próprio e dívida-, ao longo do PRAZO .
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Entidade a ser selecionada pelo PODER CONCEDENTE e contratada pela CONCESSIONÁRIA , responsável por garantir o cumprimento dos pressupostos do CONTRATO e pelo monitoramento do processo de aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA .

1.3. Constituem anexos deste EDITAL:

ANEXO I. – Minuta do Contrato

ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços

ANEXO IIA - Relação dos Pontos de Coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde.

ANEXO IIB – Mapa de Frequência da Coleta dos Resíduos Sólidos Domiciliares.

ANEXO IIC – Mapa de Frequência da Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos.

ANEXO IID - Mapa da Cidade de Santo André.

ANEXO IIE – Planta do Local do Aterro Sanitário Municipal.

ANEXO III – Modelos e Declarações previstos no Edital

ANEXO III.1 – Termo de Compromisso

ANEXO III.2 – Carta de Credenciamento e Poderes dos Representantes

ANEXO III.3 – Carta de Apresentação da Proposta Técnica

ANEXO III.4 – Carta de Apresentação da Proposta Econômica

ANEXO III.5 – Carta de Apresentação dos Documento de Habilitação

ANEXO III.6 – Declaração de Observância e Submissão à Legislação Brasileira

ANEXO III.7 – Declaração de Equivalência de Documentos Estrangeiros

ANEXO III.8 – Declaração de Inexistência de Documentos Equivalentes

ANEXO III.9 – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

ANEXO III.10 – Declaração de Ausência de Fatos Supervenientes e Impeditivos para a contratação

ANEXO III.11 – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO III.12 – Declaração de Visita Técnica

ANEXO III.13 – Declaração de Renúncia de Visita Técnica

ANEXO III.14 – Declaração a que se refere o item 18.10 do Edital

ANEXO III.15 – Elementos de Garantia de Proposta

ANEXO III.16 – Solicitação de Esclarecimentos ao Edital

ANEXO III.17 – Modelo de declaração firmada por instituição financeira, ou consultoria econômica especializada, atestando a viabilidade do Plano de Negócios da Licitante

ANEXO IV – Diretrizes de Apresentação da Proposta Técnica

ANEXO V – Diretrizes de Apresentação da Proposta Econômica

ANEXO V.A – Referência para o Plano de Negócios - Demonstração do Resultado do Exercício

ANEXO VI – Diretrizes para o Licenciamento Ambiental

ANEXO VII – Indicadores e Critérios de Aferição dos Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho da Concessão

ANEXO VIII – Remuneração da Concessionária

ANEXO IX – Matriz de Risco Contratual

ANEXO X – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO XI – Relação de Bens Afetos à Concessão

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente **LICITAÇÃO** a seleção de empresa ou consórcio de empresas (**CONSÓRCIO**) para a outorga, por meio de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, dos **SERVIÇOS** prestados em regime de Direito Público, em todo o território do **MUNICÍPIO**, nos termos fixados na legislação vigente, neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive a minuta do **CONTRATO** e do **PROJETO BÁSICO**, compreendendo a realização das **OBRAS** e **INVESTIMENTOS**, bem como a exploração dos **SERVIÇOS - Serviços Públicos Especializados de Limpeza Urbana, Manejo e Gestão dos Resíduos Sólidos**.

2.2 A execução da **CONCESSÃO**, bem como a realização das **OBRAS** e **INVESTIMENTOS**, deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da **LEGISLAÇÃO**

APLICÁVEL, especialmente às normas de caráter ambiental, no presente **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, bem como na documentação apresentada pelo **ADJUDICATÁRIO**.

2.3 A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos **SERVIÇOS**, assim considerados aqueles que satisfaçam às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, nos termos do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, e sempre de acordo com as diretrizes e disposições da **LEI FEDERAL DE SANEAMENTO** e suas respectivas atualizações.

2.4 À CONCESSIONÁRIA é facultada a obtenção de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, ressalvados os casos previstos no **CONTRATO** e desde que autorizadas pelo **PODER CONCEDENTE**.

2.5 São de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** as providências necessárias à eventual declaração de utilidade pública e eventual desapropriação, judicial ou extrajudicial, dos imóveis necessários para realização do objeto da **CONCESSÃO**, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões, conforme previsto no **CONTRATO**, bem como a promoção de todo o processo de desapropriação e de instituição das servidões administrativas.

2.6 São de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o custeio das eventuais indenizações e demais encargos relacionados às desapropriações das **ÁREAS** e à instituição das servidões administrativas até o limite de R\$ [=].

2.7 Para fins deste **EDITAL**, caso ocorra necessidade de desapropriação de área para realização das **OBRAS** e **INVESTIMENTOS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá indicar área para fins de emissão do decreto de utilidade pública pelo **PODER CONCEDENTE**.

2.7.1 Os custos de indenização para aquisição de área, bem como os investimentos, ficarão a cargo da **CONCESSIONÁRIA**, conforme o **PROJETO BÁSICO**, sendo os bens revertidos ao **PODERCONCEDENTE** após o período da **CONCESSÃO**.

2.8 Para os fins desta **LICITAÇÃO**, entende-se por **RESÍDUOS SÓLIDOS** aqueles descritos e caracterizados no **ANEXO II - Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços**.

3 TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 Esta **LICITAÇÃO** será julgada pelo critério de melhor proposta decorrente da combinação dos critérios do menor valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** a ser paga pelo **PODER**

CONCEDENTE e a melhor **PROPOSTA TÉCNICA**, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da **LEI DE PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS**.

4 VALORES DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de R\$ [=] ([=]), correspondente ao valor em reais (R\$) do fluxo de caixa dos lucros futuros da **CONCESSIONÁRIA**, trazidos a Valor Presente Líquido (VPL) e descontados pelo WACC (Custo Médio Ponderado de Capital Próprio), ao longo do **PRAZO** de 30 (trinta) anos.

4.1.1. Nos termos dos valores constantes da **PROPOSTA ECONÔMICA**, a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** devida pelo **PODER CONCEDENTE** tem seu valor global máximo estimado em R\$ [=] ([=]).

4.2 O valor dos investimentos é da ordem de R\$ [=] ([=]), conforme descrito no **ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços**, sendo este valor considerado para fins de cálculo do valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, GARANTIA DA PROPOSTA** e limite mínimo do Capital Social/Patrimônio Líquido exigido.

4.3 Os recursos necessários para a realização das despesas relativas à **CONCESSÃO** correrão por conta das dotações orçamentárias a serem consignadas, em época própria, nos orçamentos anuais, durante o **PRAZO** da **CONCESSÃO**, sendo tais dotações suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas no âmbito do **CONTRATO**, observando as devidas diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.4. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Verba: [=]

Fonte: [=]

Cód. Aplicação: [=]

Despesa: [=]



5 PRAZO

5.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 30 (trinta) anos contados da **ORDEM DE INÍCIO**, prorrogáveis nos termos da legislação de regência e conforme **ANEXO I – Minuta do Contrato**, mediante solicitação expressa e motivada da **CONCESSIONÁRIA** ou determinação do **PODER CONCEDENTE**.

5.1.1 Os prazos previstos para as atividades da **CONCESSÃO** são aqueles estabelecidos nos **ANEXO I – Minuta do Contrato**, **ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços** e **ANEXO VII – Indicadores e Critérios de Aferição dos Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho da Concessão**.

5.1.2 Os prazos resultantes de eventuais antecipações resultarão em aumento do prazo estabelecido para a operação dos serviços correspondentes, mantendo-se inalterado o prazo de 30 (trinta) anos para a vigência do **CONTRATO**.

5.1.3 Atrasos na disponibilização e implantação que sejam de responsabilidade comprovada da **CONCESSIONÁRIA**, além das penalidades a que estiverem sujeitos, acarretarão redução no prazo de operação dos serviços relacionados, mantendo-se inalterado o prazo de 30 (trinta) anos para a vigência do **CONTRATO**.

5.1.4 Na hipótese de atraso na execução do **OBJETO**, em virtude de **CASO FORTUITO**, **FORÇA MAIOR**, ou qualquer outro evento de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**, acarretará a suspensão dos prazos previstos no **ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços**, bem como a prorrogação automática do **PRAZO** pelo mesmo período de atraso, sem prejuízo da eventual possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

6 VISITA TÉCNICA

6.1 As **LICITANTES** poderão visitar as instalações existentes na **ÁREA DA CONCESSÃO**, que sejam relacionadas aos **SERVIÇOS** e estão relacionadas no **PROJETO BÁSICO**, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, vedadas proposições posteriores de modificação do preço, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob o pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto do presente **EDITAL**.

6.1.1 A visita às instalações existentes na **ÁREA DA CONCESSÃO** será agendada, por meio de contatos realizados por e-mail, no telefone e endereço eletrônico indicados neste **EDITAL**.

6.1.2 A visita às instalações existentes na **ÁREA DA CONCESSÃO** poderá ser realizada até o último dia antes da realização da Sessão Pública de apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.1.3 No momento da realização da visita técnica, o representante da **LICITANTE** deverá apresentar documento de identificação com foto.

6.2 Ao término da visita, será entregue à **LICITANTE**, pelo representante do **PODER CONCEDENTE**, o respectivo Atestado de Visita Técnica na **ÁREA DA CONCESSÃO**, a ser emitido em nome da **LICITANTE**, conforme modelo do **ANEXO III.12 – Declaração de Visita Técnica**, que deverá ser anexado ao envelope referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nos termos deste **EDITAL**.

6.2.1 No caso de **LICITANTES** reunidas em **CONSÓRCIO**, a visita poderá ser realizada por representante de apenas um de seus membros, líder ou não, desde que tal representante atenda ao disposto neste **EDITAL**.

6.2.2 Caso a **LICITANTE** não queira realizar a visita técnica, deverá assinar Declaração de Renúncia da Visita Técnica conforme modelo do **ANEXO III.13 – Declaração de Renúncia de Visita Técnica**, o qual deverá ser anexado ao envelope referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.3 A **CONCESSIONÁRIA** não terá direito a qualquer reclamação, indenização, reivindicação de pagamento adicional, inclusive para a finalidade de justificativa de atrasos ou prorrogação de prazos contratuais, por motivos de dificuldades ou transtornos de qualquer natureza relativamente às condições existentes nas **ÁREAS** e demais instalações existentes.

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da **LICITAÇÃO** empresas brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em **CONSÓRCIO**, que satisfaçam plenamente todas as exigências e condições deste **EDITAL** e da legislação pertinente.

7.2 É vedada a participação, direta ou indireta, isolada ou em **CONSÓRCIOS**, de empresas:

a) Estrangeiras, que não estejam devidamente registradas no Brasil e nos termos da legislação em



vigor;

- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com o **MUNICÍPIO**;
- d) Em processo de falência ou recuperação judicial;
 - d.1) Será permitida a participação de empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial, desde que seja apresentado o Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- e) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da **LEI DE LICITAÇÕES**, com suas alterações posteriores;
- f) Isoladamente, quando integrante de **CONSÓRCIO** participante nesta licitação;
- g) Interditadas pela prática de crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- h) cujos representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais tenham sido servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao **MUNICÍPIO** no último ano anterior a esta **LICITAÇÃO**;
- i) que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

7.3 O PODER CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da **LICITAÇÃO**, para exame na sede do **PODER CONCEDENTE**, no endereço declinado no **EDITAL**, no horário compreendido entre [=] hs. e [=] hs.

7.4 Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos **LICITANTES** em razão da presente **LICITAÇÃO** correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o **PODER PÚBLICO** isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da **LICITAÇÃO**.

7.5 As sociedades estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta **LICITAÇÃO**, possuir representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente **LICITAÇÃO**, podendo, inclusive, receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.

7.6 Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste **EDITAL**, com as regras nele previstas para tais sociedades.

7.7 Para efeitos do presente **EDITAL**, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente **LICITAÇÃO**, individualmente ou como membros de **CONSÓRCIO**:

7.7.1 As fundações, fundos ou entidades de previdência complementar cujo objeto, segundo regulamento próprio e a correspondente legislação aplicável, permita-lhes desempenhar as atividades previstas neste **EDITAL**;

7.7.2 Os Fundos de Investimento em Participações (“FIPs”)

7.8 Nos exatos termos deste **EDITAL**, as atividades que compõem o **OBJETO** serão realizadas por **SPE**, sendo permitida a subcontratação de empresas, conforme previsto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.987/1995, denominadas simplesmente **SUBCONTRATADAS**, para a prestação de parcela do **OBJETO**, nos termos deste **EDITAL** e do **CONTRATO**.

8 CONSÓRCIOS

8.1 Em caso **CONSÓRCIO**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues por cada uma das consorciadas, ficando a respectiva participação condicionada ao atendimento às regras do presente item.

8.2 As consorciadas poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos para o fim de atenderem as exigências deste **EDITAL** relativamente à qualificação técnica.

8.3 Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, compromisso de constituição de **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- a) Denominação do **CONSÓRCIO**;
- b) Composição do **CONSÓRCIO**, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
- c) Organização do **CONSÓRCIO**;
- d) Objetivo do **CONSÓRCIO**;
- e) Indicação da Empresa Líder que representará o **CONSÓRCIO** perante o **PODER CONCEDENTE**;

- f) Duração da futura **SPE**, a ser constituída pelo **CONSÓRCIO**, equivalente ao prazo do futuro contrato, se este vier a ser firmado;
- g) Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto desta **LICITAÇÃO**, em especial e expressamente:
- g.1) Que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, durante todo trâmite da presente **LICITAÇÃO** e até a assinatura do **CONTRATO** a ser firmado com a futura **SPE**;
- g.2) Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados sob **CONSÓRCIO**, na fase de **LICITAÇÃO**, bem como pelos atos praticados pela futura **SPE** na execução do **CONTRATO**, e multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do **CONTRATO** e pelos seus encargos fiscais;
- g.3) Que o **CONSÓRCIO** não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**;
- g.4) Que a futura **SPE** não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**;
- g.5) Que a Empresa Líder responsável pelo **CONSÓRCIO** se responsabilize, solidariamente à **SPE**, pela execução do **CONTRATO**, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das demais integrantes do **CONSÓRCIO**, sob os aspectos técnicos e administrativos, além das obrigações previstas nesta **LICITAÇÃO**.
- h) Obrigação das empresas consorciadas de, no caso de adjudicação do objeto da presente **LICITAÇÃO**, e antes da celebração de eventual **CONTRATO**, promover a constituição e o registro do Instrumento de Constituição de **SPE**, de acordo com a proporção prevista no Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, que firmará o **CONTRATO**;
- i) Resolução do **CONSÓRCIO** após a constituição da **SPE** que firmará o **CONTRATO**;
- j) A representação oficial do **CONSÓRCIO**, neste procedimento licitatório, caberá à Empresa Líder, obrigatoriamente uma empresa brasileira, caso haja sociedades brasileiras e estrangeiras em um mesmo **CONSÓRCIO**, que indicará formalmente o representante autorizado, na forma determinada no presente **EDITAL**;
- k) A Empresa Líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o **CONSÓRCIO** em todas

as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até a sub-rogação de direitos à futura **SPE**.

8.4 Nenhuma sociedade empresária que participar da **LICITAÇÃO** poderá integrar mais de uma **PROPOSTA**, seja na forma de **CONSÓRCIO** ou isoladamente, sob pena de desclassificação.

8.5 É vedada a apresentação simultânea de **PROPOSTAS** de: (i) 02 (duas) ou mais sociedades empresárias pertencentes a um mesmo **GRUPO ECONÔMICO**, ou que possuam, entre si, vínculo de **CONTROLE**; (ii) 02 (dois) ou mais **CONSÓRCIOS** que tenham em suas respectivas composições, sociedades empresárias pertencentes a um mesmo **GRUPO ECONÔMICO**, ou que possuam, entre si, vínculo de **CONTROLE**; e (iii) (01) uma sociedade empresária e (01) um **CONSÓRCIO** que tenha em sua composição sociedade empresária pertencente ao mesmo **GRUPO ECONÔMICO** da primeira, ou que possua vínculo de **CONTROLE** com ela, sob pena de desclassificação de ambos os **LICITANTES**.

8.6. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do **CONSÓRCIO** da presente **LICITAÇÃO**.

8.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do **CONTRATO**.

9 ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

9.1 Até 05 (cinco) dias antes da data designada para a entrega dos envelopes, os **LICITANTES** poderão requerer esclarecimentos sobre o **EDITAL** a Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, mediante comunicação escrita perante o envio de correspondência eletrônica (*e-mail*), encaminhado ao endereço eletrônico [=], contendo o arquivo com as questões formuladas, ou a ser fisicamente protocolada na Prefeitura Municipal de Santo André, situada na [=], endereçando-a a Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

9.2 A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** responderá a todos os pedidos de esclarecimento solicitados em até 02 (dois) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes e disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as **LICITANTES**, sem identificação da fonte do questionamento, por meio de publicação no Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura.

9.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do **EDITAL** para todos os efeitos de direito.

9.4 Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a **LICITAÇÃO**, pressupõe-se que os elementos fornecidos no **EDITAL** são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da **LICITAÇÃO**, não restando direito às **LICITANTES** para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na **LICITAÇÃO** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

10 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **EDITAL**, mediante o envio de correspondência eletrônica (*e-mail*), encaminhado ao endereço eletrônico [=], ou devendo protocolizar fisicamente a impugnação na Prefeitura Municipal de Santo André, situada na [=], endereçando-a a Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 41, 1º, da **LEI DE LICITAÇÕES**, devendo a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

10.2 Decairá do direito de impugnar o **EDITAL** o **LICITANTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 41, 2º, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

10.3 A impugnação deverá ser instruída:

- a) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- b) com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

10.4 A apresentação de impugnação não impedirá a participação na **LICITAÇÃO**.

11 REGRAS COMUNS AOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos envelopes, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao **EDITAL** e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o **EDITAL**.

11.2 Qualquer modificação no **EDITAL** exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a forma de apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como a formulação da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA**, conforme dispõe o art. 21, 4º, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

12 CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

12.1 Esta **LICITAÇÃO** será processada e julgada por uma **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com inversão da ordem de fases de habilitação e julgamento das propostas, na forma do previsto pelo art. 18-A, da **LEI DE CONCESSÕES**, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

12.2 Na fase de julgamento das propostas, serão avaliadas as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** apresentadas pelos **LICITANTES**, conforme as diretrizes constantes no **ANEXO IV – Diretrizes de Apresentação da Proposta Técnica** e no **ANEXO V – Diretrizes de Apresentação da Proposta Econômica**.

12.3 A fase de habilitação consistirá na análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da **LICITANTE** cuja **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA ECONÔMICA** resulte na maior **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (“NFL”)**.

12.4 Os **LICITANTES** deverão formular suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** e suas **PROPOSTAS ECONÔMICAS** de forma autônoma e independente, com base nos critérios definidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

12.5 Será declarado como **LICITANTE VENCEDOR** a **LICITANTE** que apresentar a melhor **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (“NFL”)** resultante da combinação dos critérios da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA**, cujos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no presente **EDITAL**.

12.6 A intimação e a divulgação dos atos desta **LICITAÇÃO** serão feitas por publicação no Diário Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura de Santo André e em jornal de grande circulação, podendo também a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** o fazer por outros meios de comunicação (*fax, internet* etc.).

12.7 Os **LICITANTES** devem examinar todas as disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**,

implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

12.8 Após a entrega dos envelopes, não caberá ao **LICITANTE** desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

13 REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA ECONÔMICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A **GARANTIA DE PROPOSTA**, a **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA ECONÔMICA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados conforme segue:

13.1.1. A documentação deverá ser impressa e encadernada, em 01 (uma) via, organizados e numerados, em ordem crescente, na mesma sequência em que apresentados neste **EDITAL**, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

13.1.2. Toda a documentação que os **LICITANTES** apresentarem em forma impressa deverá ser reproduzida, também, em cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat), atendidas as seguintes especificações:

- a) Digitalizar as imagens com no máximo 300 DPI;
- b) Limpar as imagens digitalizadas (bordas, fundos, sombras etc.) antes de gerar o arquivo matriz;
- c) As imagens devem ser inseridas e não coladas no arquivo matriz;
- d) Não utilizar imagens desnecessárias no arquivo, ou seja, aquelas que não fazem parte do escopo da **LICITAÇÃO**;
- e) Gerar PDF compatível com Acrobat 4 e superiores;
- f) Utilizar o otimizador de PDF para gerar arquivo com visualização rápida e página a página na WEB;
- g) Páginas devem ser comprimidas com JBIG2, visando à redução do tamanho dos arquivos; e
- h) Não aplicar segurança nos arquivos.

13.1.3. Todas as folhas deverão estar vistadas e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

13.1.3.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão vir acompanhados de Carta de

Apresentação dos Documentos de Habilitação (**ANEXO III.5 – Carta de Apresentação dos Documento de Habilitação**), anteriormente ao índice de matérias e das páginas correspondentes.

13.1.3.2. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá vir acompanhada de Carta de Apresentação dos Documentos da Proposta Técnica (**ANEXO III.3 – Carta de Apresentação da Proposta Técnica**), anteriormente ao índice de matérias e das páginas correspondentes.

13.1.3.3. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá vir acompanhada de Carta de Apresentação da Proposta Econômica **ANEXO III.4 – Carta de Apresentação da Proposta Econômica**), anteriormente ao índice de matérias e das páginas correspondentes.

13.1.4. Os **LICITANTES** deverão apresentar um *CD-ROM* ou *Pen Drive* para a documentação de cada Envelope (nº 01, nº 02 e nº 03), que integrará o conteúdo do respectivo Envelope, devidamente fechado, opaco e inviolado.

13.1.4.1 OS *CDs-ROM* ou *Pen Drives* deverão estar etiquetados com o nome e endereço do **LICITANTE** (empresa, entidade ou consórcio), número e objeto do **EDITAL**, indicação de seu conteúdo e com a seguinte declaração, assinada pelo(s) representante(s) do **LICITANTE**: “*Declaro(amos), para todos os efeitos e fins de direito, que o conteúdo deste CD-ROM ou Pen Drive é representativo de cópia fiel da documentação impressa apresentada para fins deste EDITAL*”.

13.1.4.2 A superfície dos *CDs-ROM* ou *Pen Drives* do **LICITANTE** melhor classificado será rubricada pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e demais **LICITANTES** credenciados presentes à sessão, e, em seguida, serão incorporados ao processo da **LICITAÇÃO**, juntamente com os demais documentos impressos apresentados.

13.1.5. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos à **LICITAÇÃO**, deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta **LICITAÇÃO**, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

13.1.5.1. Aplicam-se à presente **LICITAÇÃO** as regras previstas na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

13.1.5.2. Os documentos de origem estrangeira, de países não signatários da Convenção acima mencionados, apresentados em outras línguas, deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado

matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

13.1.6. Para efeito de padronização, os documentos deverão ser apresentados conforme modelos constantes deste **EDITAL**, quando houver.

13.2 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, sem prejuízo do disposto no item 21 do **EDITAL**.

13.3 A **GARANTIA DE PROPOSTA**, a **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA ECONÔMICA**, e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exigidos nesta **LICITAÇÃO** deverão ser apresentados em 04 (quatro) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – Garantia de Proposta

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [=]
ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Técnica

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [=]
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE Nº 03 – Proposta Econômica:

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [=]
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA ECONÔMICA

ENVELOPE Nº 04 – Documentos de Habilitação

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [=]
ENVELOPE Nº 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.4 Quando da apresentação da **GARANTIA DE PROPOSTA**, da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA**, e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, as **LICITANTES** expressam pleno conhecimento de que:

- a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b) autorizam a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** a proceder, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, às diligências que entenderem necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e
- c) conhecem as condições e as características dos **SERVIÇOS**.

13.5 Não serão aceitas, posteriormente à entrega da **GARANTIA DE PROPOSTA**, da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA**, e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

13.6 Além das prerrogativas que decorram da sua função, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá:

- a) solicitar às **LICITANTES**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;
- b) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da **LICITAÇÃO**, podendo se valer do apoio de equipe técnica;
- c) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o **EDITAL**, em caso

de interesse público, caso fortuito ou força maior;

d) suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as **LICITANTES** para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município e/ou do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14 DO CREDENCIAMENTO

14.1 Aos representantes das **LICITANTES** que participarão da reunião de abertura dos envelopes, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, nos moldes do **ANEXO III.2 – Carta de Credenciamento e Poderes dos Representantes** deste **EDITAL**, devidamente assinada pelo seu representante legal, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações e, eventualmente, desistir de recursos.

14.1.1. A Carta de Credenciamento deverá ser acompanhada da documentação legal (Estatuto Social, Ata de Eleição e Posse, dentre outros) que comprove os poderes de quem outorga poderes ao credenciado.

14.2 As Cartas de Credenciamento deverão ser exibidas à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, pelos portadores, juntamente com documento pessoal que comprove sua identidade, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. O documento exigido no item acima poderá, a critério do representante legal da **LICITANTE**, ser substituído por procuração pública.

14.3 Caso o credenciado seja titular sócio ou diretor da **LICITANTE**, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

14.4 A carta de credenciamento será retida pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** para inclusão no processo administrativo.

14.5 A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a **LICITANTE**, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela **LICITANTE**, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o art. 4º, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

14.6 Para o bom andamento dos trabalhos, cada **LICITANTE** deverá indicar, no máximo, 02

(dois) representantes credenciados, que serão os únicos com poderes para se manifestar durante as sessões desta **LICITAÇÃO**.

14.7 Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na **LEI DE LICITAÇÕES**.

14.8 É permitida a alteração dos representantes credenciados pelas **LICITANTES**, devendo, neste caso, serem apresentados novamente os documentos exigidos, quando o caso.

15 GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

15.1 A **LICITANTE** deverá apresentar comprovante de **GARANTIA DE PROPOSTA**, no valor de R\$ [=] ([=]), correspondente a [=]% ([=]) do **VALOR DOS INVESTIMENTOS** estabelecidos no item 4.2., com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em qualquer uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no **ANEXO III.15 – Elementos de Garantia de Proposta**:

a) Em moeda corrente do País, através de depósito identificado [=], agência [=], conta corrente nº [=], CNPJ nº [=], juntando o comprovante no envelope dos documentos de habilitação.

b) Em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

c) Seguro-garantia, fornecido por seguradora (instituição brasileira ou internacional autorizada a funcionar no Brasil), de acordo com os termos da circular da SUSEP nº 477/2013, ou posterior que a substitua; ou

d) Fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com o **LICITANTE VENCEDOR**, devendo ser observado o disposto nos arts 835 e 838 do Código Civil.

15.2 Em caso de **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida entre uma ou mais consorciadas.

15.3 A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ter a mesma validade da **PROPOSTA ECONÔMICA** a ser apresentada pela **LICITANTE**, ou o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o que for maior podendo ser renovada por iguais ou menores períodos.

15.3.1 Para os **LICITANTES** desclassificados na fase de abertura da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** será devolvida após a abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data de apresentação da documentação.

15.3.2 Para os **LICITANTES** que forem inabilitados na fase de abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** será devolvida no prazo de 60 (sessenta) dias após homologação do objeto desta **LICITAÇÃO** ao **LICITANTE VENCEDOR**.

15.4 Havendo prorrogação do período de validade das **PROPOSTAS**, as **LICITANTES** estão obrigadas a imediatamente apresentar à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** o respectivo instrumento de prorrogação proporcional da **GARANTIA DE PROPOSTA**, ou a sua substituição por uma das outras modalidades previstas neste **EDITAL**, sob pena de desclassificação por motivo superveniente.

15.5 A **GARANTIA DE PROPOSTA** será executada se o **ADJUDICATÁRIO** não assinar o **CONTRATO**, salvo por motivo de força maior, e assegurará, também, o pagamento correspondente às multas, penalidades e indenizações devidas pela **LICITANTE** ao **PODER CONCEDENTE**, em virtude da **LICITAÇÃO**.

16 PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

16.1 Caberá a cada **LICITANTE** realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua **PROPOSTA TÉCNICA**.

16.2 A **PROPOSTA TÉCNICA** será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da **LICITANTE** ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

16.3 A **PROPOSTA TÉCNICA** deve ser elaborada segundo **ANEXO IV – Diretrizes de Apresentação da Proposta Técnica**, considerando as informações contidas nos demais **ANEXOS**, sendo desclassificadas as **LICITANTES** cujas **PROPOSTAS TÉCNICAS** não estejam de acordo com o quanto estabelecido neste **EDITAL** e nos referidos **ANEXOS**.

17 PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE Nº 03

17.1 Caberá a cada **LICITANTE** realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**.

17.2 A **PROPOSTA ECONÔMICA** será apresentada em 01 (uma) via digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável técnico da **LICITANTE** ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da **LICITANTE**.

17.2.1. Os valores da **PROPOSTA ECONÔMICA** serão expressos em Real (R\$), com data base do mês de recebimento dos envelopes contendo todas as propostas.

17.2.2. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá atender às condições e os critérios contidos neste **EDITAL**, em especial, as diretrizes para elaboração da **PROPOSTA ECONÔMICA**, constante do **ANEXO V – Diretrizes de Apresentação da Proposta Econômica** deste **EDITAL**.

17.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

17.3 A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá conter a oferta da **LICITANTE** para o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** e as projeções financeiras, para execução dos **SERVIÇOS**, conforme indicado no **ANEXO V – Diretrizes de Apresentação da Proposta Econômica** do **EDITAL**.

17.4 A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá conter o **PLANO DE NEGÓCIOS** da **SPE**, que deverá ser elaborado conforme especificações contidas no **ANEXO V – Diretrizes de Apresentação da Proposta Econômica** e o **PLANO DE TRABALHO**, que deverá ser elaborado conforme consta do **ANEXO V.a – Referência para o Plano de Negócios - Demonstração do Resultado do Exercício**.

17.4.1. O **PLANO DE NEGÓCIOS** e o **PLANO DE TRABALHO** deverão ser compatíveis entre si e com a **PROPOSTA TÉCNICA** ofertada pelo **LICITANTE**, além de deverem atender também as diretrizes estabelecidas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

17.5 Para elaboração da **PROPOSTA ECONÔMICA**, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à **CONCESSIONÁRIA** pela União, Estado ou Prefeituras, durante o prazo da **CONCESSÃO**.

17.6 O valor total previsto na **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá abranger todos os custos referentes à **CONCESSÃO**, que contemplarão, dentre outros:



- a) O valor referente aos ônus e obrigações da **CONCESSIONÁRIA** concernentes à legislação tributária, legislação trabalhista e legislação previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;
- b) Custos com seus contratados;
- c) Despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;
- d) Custos de mobilização e desmobilização na instalação das **OBRAS** e **SERVIÇOS** a serem executadas;
- e) Todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos **SERVIÇOS**; e
- f) Custos com contratação de seguros e garantias de construção, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento do **CONTRATO**.

17.7 O prazo de validade da **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, podendo ser renovados por iguais ou menores períodos.

17.8 O documento elaborado nos termos do **ANEXO V – Diretrizes de Apresentação da Proposta Econômica** deverá ser apresentado devidamente preenchido com a indicação do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários para a composição da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** e data-base de sua composição (que deverá ser o mês de referência dos estudos de viabilidade), e será utilizado como referência no caso de necessidade de cálculos de eventuais indenizações ou ajustes com a **CONCESSIONÁRIA**, nas condições previstas no **CONTRATO**.

17.9 Será apresentada apenas uma **PROPOSTA ECONÔMICA** em relação a cada **CONSÓRCIO**.

17.10 O **PLANO DE NEGÓCIOS** deverá conter respectiva planilha de composição de custos e memórias de cálculos que a determinou, tendo por objetivo comprovar a viabilidade econômico-financeira do futuro contrato.

17.11 O **LICITANTE** deverá ainda apresentar como parte integrante de sua **PROPOSTA ECONÔMICA** declaração de instituição financeira de primeira linha, ou consultoria econômica especializada, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da signatária, declarando que:

17.11.1 examinou o **EDITAL**, o plano de negócios do **LICITANTE** e demais elementos de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**;

17.11.2 considera que a **PROPOSTA ECONÔMICA** do LICITANTE tem viabilidade econômica; e

17.11.3 considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.

17.12 Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, e que estejam acompanhadas com documento que comprove os poderes de representação legal do signatário.

17.12.1. A instituição financeira deverá apresentar, ainda, Termo de Confidencialidade quanto aos termos do Plano de Negócios analisado.

17.12.2. É vedada a apresentação de declaração por instituição financeira que esteja participando da LICITAÇÃO.

17.13 Para a elaboração da **PROPOSTA ECONÔMICA** o LICITANTE poderá utilizar o **ANEXO V.A – Referência para o Plano de Negócios - Demonstração do Resultado do Exercício**, e estudos próprios de viabilidade que julgar necessários.

18 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 04

18.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em 01 (uma) via.

18.1.1 Todos os documentos poderão ser apresentados no original, ou por meio de cópias autenticadas (a critério do (a) licitante), ou por meio de cópias simples, caso em que o interessado deverá exibir o original para comparação e atestação da autenticidade pelos membros da COPEL – II, na própria sessão, ou por meio de autenticidade digital, ou por cópia extraída pela Internet, ou por publicação oficial.

18.1.2 A Comissão procederá ao reconhecimento de cópias simples, à vista dos documentos originais apresentados, para fins de comparação e atestação da autenticidade, desde os originais estejam descerrados (fora) do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sendo devolvidos os originais à licitante, na sessão de abertura do certame.

18.1.3 Caso sejam apresentados apenas documentos originais, desacompanhados de respectivas cópias simples, eles deverão estar contidos no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

18.2 As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica,

qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no art. 27, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

18.3 As certidões exigidas para habilitação das **LICITANTES** emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

18.4 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítio eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

18.5 Não serão aceitos comprovante(s) de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na **LICITAÇÃO**.

18.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do **LICITANTE**.

18.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA - A habilitação jurídica da **LICITANTE** se comprovará mediante:

a) Instrumento de inscrição de Empresário individual (antigo "Requerimento de Empresário"), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como Empresário Individual.

b) "Ato Constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada" em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal, conforme artigo 41 da lei 14.195/21 (antiga EIRELI), devidamente registrado na Junta Comercial (se natureza empresária) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (se natureza simples).

c) "Certificado de Condição de Microempreendedor individual" (CCMEI), documento atualizado da condição de Microempreendedor individual;

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");

e) Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua

inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);

f) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);

g) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);

h) No caso de consórcio, além dos documentos acima relacionados, a serem apresentados por cada empresa consorciada, deverá ser apresentado instrumento de compromisso de constituição de **SPE**, a ser apresentado nos termos deste **EDITAL**.

18.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - A regularidade fiscal e trabalhista da **LICITANTE** se comprovará mediante:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser licitado;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, cuja aceitação, condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Tributos Federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14 cuja aceitação, condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet;

e) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2016, que acrescentou o Artigo 642 – A à Consolidação das Leis do Trabalho e alterou os Artigos 27, inciso IV e 29, inciso V, ambos da Lei nº 8.666/93.

f) Prova de Regularidade com a Fazenda ESTADUAL, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos INSCRITOS relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo).

g) Prova de Regularidade com a Fazenda MUNICIPAL, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

h) No caso de Consórcio, os documentos exigidos no item anterior, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio.

18.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A demonstração da qualificação técnica da **LICITANTE** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

18.9.1 Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede da **LICITANTE** e de seu(s) responsável(is) técnico(s), sendo que em caso de **CONSÓRCIO**, tal exigência deverá ser comprovada por ao menos uma das consorciadas.

18.9.2 Comprovação de aptidão técnica da **LICITANTE** de capacidade operacional da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da **LICITAÇÃO**, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado, e que comprove(m) que a **LICITANTE** executou, satisfatoriamente, obra(s) e serviço(s) de característica(s) semelhante(s) e de complexidade tecnológica e operacional, considerados de maior relevância técnica e valor significativo, equivalente(s) ou superior(es) aos discriminados a seguir:

a) Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário licenciado, em quantidade média mensal de, no mínimo, 10.000 (dez mil) toneladas, consistente em até 50% (cinquenta por cento) do atualmente realizado do **MUNICÍPIO**;

b) Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos de Saúde, em quantidade mensal média de, no mínimo, 70 (setenta) toneladas, consistente em até 50% (cinquenta por cento) do atualmente realizado do **MUNICÍPIO**;

c) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, em quantidade média mensal de, no mínimo, 500 (quinhentos) km de eixo de via, consistente em 50% (cinquenta por cento) do montante deste serviço atualmente no **MUNICÍPIO**.

18.9.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, constando cargo e nome legível do signatário para eventual consulta ou diligência.

18.9.2.2 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da qualificação técnica exigida.

18.9.2.3 Não será(ão) admitido(s) atestado(s) emitido(s) em nome de eventual(is) subcontratada(s) ou de outra(s) empresa(s) que não seja(m) a(s) licitante(s).

18.9.2.4. A capacidade técnica operacional da **LICITANTE** também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, nos termos definidos na Lei Federal nº 6.404/76 e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente) seja devidamente comprovada e demonstrada de forma detalhada pela Licitante e vigore desde data anterior à da publicação do presente edital.

18.9.2.4.1. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados, com relação aos quais, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

18.9.3 Atestado de Visita Técnica (**ANEXO III.12 – Declaração de Visita Técnica**) às **ÁREAS** e demais instalações existentes, ou Declaração de Renúncia da Visita Técnica, de acordo com o **ANEXO III.13 – Declaração de Renúncia de Visita Técnica**.

18.9.4 Comprovação de aptidão técnica do(s) profissional(is), por meio da apresentação de atestado de responsabilidade técnica de profissional(is) de nível superior que seja(m), comprovadamente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa **LICITANTE** na data de apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e que comprove(m) ter(em) sido, o(s) referido(s) profissional(is), o(s) responsável(is) pela execução das seguintes obras e serviços, relativas às parcelas de maior relevância:

a) Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário licenciado;

b) Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos de Saúde;

c) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos.

18.9.4.1 A experiência anterior do(s) profissional(is) deverá ser comprovada por meio de apresentação de CAT(s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional(is) competente, que deverá(ão) conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional(is), a localização e a identificação da obra ou serviço executado, o período e o(s) quantitativo(s) básico(s) executado(s).

18.9.4.2 No caso de Consórcio, as participantes poderão apresentar os atestados dos responsáveis técnicos de acordo com o disposto no artigo 33, inciso III, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

18.9.4.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pela **LICITANTE**, para fins de capacidade técnica de que trata a alínea "b", deverá(ão) participar dos **SERVIÇOS**, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo **PODER CONCEDENTE**.

18.9.5 Comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) mediante a apresentação de Carteira de Trabalho contrato de trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho, contrato social devidamente registrados na Junta Comercial ou documento específico, igualmente registrado, que contenha a comprovação do cargo do Responsável Técnico ou ainda mediante apresentação de contrato de prestação de serviços regido pelo Código Civil Brasileiro.

18.10 DECLARAÇÕES – Conforme modelo constante do **ANEXO III.14 – Declaração a que se refere o item 18.10 do Edital, do ANEXO III.9 – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, do ANEXO III.10 – Declaração de Ausência de Fatos Supervenientes e Impeditivos para a contratação, e do ANEXO III.11 – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, a demonstração da qualificação da **LICITANTE** é condicionada ainda à apresentação de:

a) Declaração da **LICITANTE** de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

b) Declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Declaração da **LICITANTE** de que não está condenada, por sentença transitada em julgado, à

pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12.02.1998;

d) Declaração da **LICITANTE** de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta **LICITAÇÃO**;

e) Declaração da **LICITANTE** de que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da **CONCESSÃO**, inclusive a obrigação de integralização no capital social da **SPE** no montante de, no mínimo os seguintes valores, caso sagre-se vencedora desta **LICITAÇÃO**;

f) Declaração da **LICITANTE** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na **LICITAÇÃO**;

g) Declaração da **LICITANTE** de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera federativa, não estando incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, e no Cadastro Estadual de

Empresas Punidas – CEEP do Governo do Estado de São Paulo;

h) Declaração da **LICITANTE** de que não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera e

i) Declaração da **LICITANTE** de que se compromete a adotar todas as medidas necessárias e suficientes para permitir a perfeita prestação dos **SERVIÇOS** como estabelecido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como que se compromete a arcar com as despesas/ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias a que se refere o **CONTRATO**.

18.11 As empresas estrangeiras autorizadas pelo Poder Executivo a funcionar no Brasil, nos termos do artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro, somente poderão participar da **LICITAÇÃO** se reunidas em **CONSÓRCIO** cuja líder seja brasileira e deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em conformidade com a legislação de seu país de origem, respeitando o previsto neste **EDITAL**, e ainda:

18.11.1 declaração expressa de que se submetem à legislação brasileira e de que renunciam a qualquer reclamação por via diplomática conforme **ANEXO III.6 – Declaração de Observância e Submissão à Legislação Brasileira**;

18.11.2 procuração, em Língua Portuguesa ou traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, para representante legal no Brasil, outorgando-lhe poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, nos termos do artigo 32, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993; e

18.11.3 declaração de atendimento às exigências dos itens de habilitação mediante documentos equivalentes, os quais deverão cumprir as formalidades do item 13 deste **EDITAL**, conforme as hipóteses abaixo:

Em caso de existência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem para atendimento das exigências previstas na habilitação, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, os **LICITANTES** estrangeiros deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme **ANEXO III.7 – Declaração de Equivalência de Documentos Estrangeiros**.

18.11.3.1 Por outro lado, em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas para habilitação, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, os **LICITANTES** estrangeiros deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme **ANEXO III.8 – Declaração de Inexistência de Documentos Equivalentes**.

18.12 No caso de divergência de interpretação entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido.

18.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da **LICITANTE** serão constituídos por:

18.13.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a correção monetária caso tais balancetes ou balanços provisórios tenham sido encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública para recebimento das propostas, para comprovação da situação financeira da **LICITANTE**, bem como seu grau de endividamento. Para empresas estrangeiras tanto o balanço patrimonial como a demonstração de resultados do exercício deverão ter seus valores convertidos para reais e ser elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (“BRGAAP”).

18.13.1.1 Os Demonstrativos Contábeis exigidos deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista, ou técnico em contabilidade, legalmente habilitado e deverão ser registrados na Junta Comercial competente.

18.13.1.2. Caso a LICITANTE realize sua escrituração contábil via SPED, em substituição ao registro das demonstrações contábeis perante a Junta Comercial deverá ser apresentado o recibo eletrônico emitido pelo Sistema SPED, comprovando o encaminhamento das demonstrações contábeis à Secretaria da Receita Federal.

18.13.1.3 Considera-se exercício social o período indicado no artigo 1.078, inciso I, do Código Civil, independentemente da opção da sociedade empresária pela adoção de SPED Eletrônico.

18.13.1.4 Serão considerados balanços exigíveis na forma da lei:

a) Sociedades Limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios, e registrados perante a respectiva Junta Comercial, nos termos do art. 1.181, do Código Civil;

b) Sociedades Anônimas Fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, nos termos da legislação competente; e

c) Sociedades Anônimas Abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente, nos termos da legislação competente;

18.13.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, com data de emissão não antecedendo em mais de 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas.

18.13.2.1 Nos casos de recuperação judicial, a LICITANTE pode substituir a certidão prevista no item acima pela apresentação do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

18.13.3 Comprovação de que a LICITANTE dispõe na data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, Capital Social/Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ [=] ([=]), com base no Balanço Patrimonial do último exercício exigível.

18.13.4 Com relação aos CONSÓRCIOS que participem da LICITAÇÃO, o Capital Social/Patrimônio Líquido exigido será acrescido de 30% (trinta por cento) nos termos do art. 33, inciso III, constante da LEI DE LICITAÇÕES, não se aplicando o acréscimo para CONSÓRCIOS compostos exclusivamente por micro e pequenas empresas.

18.13.4.1 Considera-se atendido o requisito de habilitação em qualquer uma das seguintes situações (i) quando o Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo previsto no item 18.13.4. for atingido pela somatória do produto da multiplicação do patrimônio líquido de cada consorciado pela

participação percentual que detiver no **CONSÓRCIO**; ou (ii) quando Capital Social/Patrimônio Líquido de todas as consorciadas for igual ou superior ao percentual de sua participação, multiplicado pelo valor de patrimônio líquido mínimo previsto no item 18.13.4.

18.13.5 A LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos indicadores mencionados neste item, através de demonstrativo de cálculo, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

a. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um), onde:

(AtivoCirculante + Realizávelalongoprazo)

$ILG = \frac{\text{AtivoCirculante} + \text{Realizávelalongoprazo}}{\text{PassivoCirculante} + \text{Exigívelalongoprazo}}$

(PassivoCirculante + Exigívelalongoprazo)

b. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um), onde:

AtivoCirculante

$ILC = \frac{\text{AtivoCirculante}}{\text{PassivoCirculante}}$

PassivoCirculante

c. Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,8 (oito décimos), onde:

(PassivoCirculante + Exigívelalongoprazo)

$GE = \frac{\text{PassivoCirculante} + \text{Exigívelalongoprazo}}{\text{Ativototal}}$

Ativototal

18.13.6 Os fundos de investimentos, em substituição aos índices exigidos acima, deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a [=], apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

CT

$IA = \frac{CT}{PL}$

PL

Onde:

CT = passivo real, menos o patrimônio líquido e os diversos.

PL = capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos

18.13.7 As entidades de previdência complementar, em substituição aos índices exigidos acima, deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a [=], apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$(AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI)$$

$$ICB = \frac{\quad}{BaC}$$

Onde:

AT = Ativo Total

CC = Contribuições Contratadas

EO = Exigível Operacional

EC = Exigível Contingencial

F = Fundos

BC = Benefícios Concedidos

PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar

BaC = Benefícios a Conceder

18.13.8 Os indicadores econômico-financeiros, definidos neste **EDITAL**, limitar-se-ão a avaliar a capacidade econômico-financeira dos **LICITANTES** com vistas aos compromissos que terão de assumir durante a fase de execução contratual.

18.14 Se o **LICITANTE** for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil.

18.15 Se o **LICITANTE** for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar,

concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

18.16 Se o **LICITANTE** for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, os seguintes documentos:

18.16.1 ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;

18.16.2 prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

18.16.3 comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);

18.16.4 regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações, se houver;

18.16.5 comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

18.16.6 comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da **LICITAÇÃO** e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da **LICITAÇÃO**, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e

18.16.7 comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

19 PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

19.1 ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

19.1.1 No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, em Sessão Pública, proclamará recebidos os envelopes apresentados pelas **LICITANTES**.

19.1.2 No início da sessão será realizado o Credenciamento dos interessados em representar os **LICITANTES** durante a **LICITAÇÃO**, nos termos estabelecidos no item 14 do presente **EDITAL**.

19.1.3 Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das **LICITANTES**, pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

19.1.4 Sequencialmente, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** promoverá a abertura do Envelope nº 01, contendo a **GARANTIA DE PROPOSTA**, para fins de verificação da prestação de **GARANTIA DE PROPOSTA**, observados os requisitos e o regramento constante neste **EDITAL**.

19.1.5 As **LICITANTES** que não cumprirem com os requisitos mínimos para prestação da **GARANTIA DE PROPOSTA** serão inabilitadas.

19.1.6 Encerrada a análise acerca das **GARANTIAS DE PROPOSTAS** de todas as **LICITANTES**, e na hipótese de não haver renúncia expressa ao direito de recorrer das **LICITANTES**, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** encerrará a Sessão Pública e designará nova data para dar continuidade aos trabalhos, a ser publicada no Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura, após decorrência do prazo recursal legalmente estabelecido.

19.1.7 Analisadas as **GARANTIAS DE PROPOSTAS**, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** proferirá decisão contendo a relação de **LICITANTES** aptos a prosseguir no certame.

19.2 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE Nº 02 E DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS – ENVELOPE Nº 03

19.2.1 Ultrapassada a fase de verificação da **GARANTIA DE PROPOSTA**, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, será realizada a verificação e classificação sobre a **PROPOSTA TÉCNICA**, que ocorrerá com a abertura do Envelopes nº 02, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

19.2.2 O julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** dar-se-á por critérios objetivos, conforme o **ANEXO IV – Diretrizes de Apresentação da Proposta Técnica** do **EDITAL**, atribuindo-se a respectiva **NOTA TÉCNICA – NT** a cada **LICITANTE**.

19.2.3 Do resultado do julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** haverá a comunicação a todos os **LICITANTES**, facultando-se a interposição de recursos no prazo e na forma estabelecidos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.2.3.1. Em caso de interposição de recursos, haverá a comunicação de todos os **LICITANTES**

para em, querendo, apresentarem contrarrazões recursais.

19.2.3.2 Na hipótese de não serem interpostos recursos ou após o julgamento dos recursos interpostos, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** designará data para a sessão pública de abertura do Envelope nº 03 – **PROPOSTA ECONÔMICA**.

19.2.4 O julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** dar-se-á por critérios objetivos, conforme o **ANEXO V – Diretrizes de Apresentação da Proposta Econômica**, atribuindo-se a respectiva **NOTA ECONÔMICA – NE** a cada **LICITANTE**.

19.2.5 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** da **LICITANTE**:

- a) que não apresentem os documentos exigidos para os Envelopes nº 02 e nº 03, na forma e condições estabelecidas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**;
- b) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para representar o **LICITANTE**;
- d) que não estiver totalmente expressa em reais;
- e) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- f) que não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- g) que não observar os termos do **ANEXO V – Diretrizes de Apresentação da Proposta Econômica**;
- h) que não considerar todos os tributos incidentes sobre os **SERVIÇOS**, na forma da legislação vigente;
- i) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste **EDITAL**;
- j) que considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à **CONCESSIONÁRIA**, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o **PRAZO** da **CONCESSÃO**, sem que efetivamente exista no momento da **LICITAÇÃO**;
- k) que sejam inexequíveis, assim consideradas (1) aquelas que não apresentem coerência com o **PLANO DE NEGÓCIOS** apresentado, (2) aquelas cujos preços não sejam demonstrados como viáveis por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto

do **CONTRATO**, nos termos do art. 48, inciso II, parágrafo 1º, alíneas "a" e "b", da **LEI DE LICITAÇÕES**, e suas alterações posteriores, (3) aquelas que apresentem valor presente líquido (VPL) negativo à Taxa de Desconto Proposta pela **LICITANTE**, sendo vedada a utilização de Taxa de Desconto Proposta inferior à rentabilidade de face de um título da dívida pública federal indexado ao IPCA de prazo igual ou superior que contemple o pagamento de cupons semestrais, (4) cujo valor da Taxa Interna de Retorno (TIR) da **LICITANTE** seja negativa ou igual ou inferior ao índice inflacionário oficial estimado para o exercício vigente;

l) que contiver vícios ou omitir qualquer elemento solicitado pelo presente EDITAL ou pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

m) com valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA igual ou superior a R\$ [=] ([=]);

n) que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade;

o) Cujos PLANOS DE NEGÓCIOS apresentem incompatibilidade quanto a custos e investimentos com a PROPOSTA TÉCNICA ou com o PLANO DE TRABALHO; ou

p) Cujos PLANOS DE TRABALHO apresentem incompatibilidade quanto a metodologias ou procedimentos com a PROPOSTA TÉCNICA ou com o PLANO DE NEGÓCIOS.

19.2.6 Serão desclassificadas, ainda, as PROPOSTAS ECONÔMICAS cujo PLANO DE NEGÓCIOS:

a) Omitirem ou não atenderem as exigências e requisitos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS.

b) Imponham condições não previstas neste EDITAL.

c) Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

d) Deixem de apresentar qualquer dos dados exigidos.

e) Deixem de considerar os Tributos e Impostos incidentes.

f) Estejam inconsistentes com o valor proposto para a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA na PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE.

g) Não considerar ou considerar de forma equivocada os reinvestimentos necessários para o cumprimento da idade máxima dos veículos e da vida útil dos equipamentos necessários para a execução das atividades da concessão.

h) Apresentar investimento em quantidade e tipos incompatíveis com a **PROPOSTA TÉCNICA**.

19.2.7 As **PROPOSTAS ECONÔMICAS** de cada **LICITANTE** serão julgadas e comporão as **NOTAS ECONÔMICAS - NE**, respectivamente, de cada **LICITANTE**.

19.2.8 Conhecidos a **NOTA TÉCNICA** e a **NOTA ECONÔMICA**, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** procederá à classificação, em ordem decrescente dos **LICITANTES**, pelo cálculo da **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO**.

19.2.9 Será considerada melhor classificada a **LICITANTE** que obtiver a maior **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO**.

19.2.10 A **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO** será calculada nos seguintes termos:

$$\text{NFL} = (\text{NT} \times 60\%) + (\text{NE} \times 40\%)$$

Onde

NT: Nota Técnica, atribuída à **PROPOSTA TÉCNICA**, aferida nos termos do **ANEXO IV – Diretrizes de Apresentação da Proposta Técnica do EDITAL**;

NE: Nota Econômica, atribuída à **PROPOSTA ECONÔMICA**, aferida nos termos do **ANEXO V – Diretrizes de Apresentação da Proposta Econômica do EDITAL**.

19.2.12 As **NOTAS FINAIS DA LICITAÇÃO** serão calculadas com até duas casas decimais.

19.2.13 Em caso de empate entre duas ou mais **NOTAS FINAIS DA LICITAÇÃO**, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, após a aplicação das regras indicadas no art. 3º, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

19.2.14 A decisão acerca da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA** será proferida pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e o resultado do julgamento será informado às partes por meio de publicação na imprensa oficial.

19.2.15 Do resultado do julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** e em relação às **NOTAS FINAIS DA LICITAÇÃO**, haverá a comunicação a todos os **LICITANTES**, facultando-se a interposição de recursos no prazo e na forma estabelecidos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.2.15.1. Em caso de interposição de recursos, haverá a comunicação de todos os **LICITANTES** para em, querendo, apresentarem contrarrazões recursais.

19.2.16 Na hipótese de não serem interpostos recursos ou após o julgamento dos recursos

interpostos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO designará data para a sessão pública de abertura do Envelope nº 04 – **HABILITAÇÃO**

19.3 ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 04

19.3.1 Sequencialmente, na data estabelecida no item 19.2.16, acima, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** promoverá a abertura do Envelope nº 04 contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da **LICITANTE** com maior **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO**, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste **EDITAL**.

19.3.2 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da **LICITANTE** com maior **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** credenciados presentes e em seguida analisada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

19.3.3 Verificado o atendimento das exigências contidas no **EDITAL**, a **LICITANTE** com maior **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO** será declarada habilitada.

19.3.4 A inabilitação de qualquer membro de um **CONSÓRCIO** ensejará a inabilitação do **CONSÓRCIO**.

19.3.5 A decisão acerca dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será proferida pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, na Sessão Pública ou em oportunidade posterior.

19.3.6 Se a Sessão Pública for suspensão, o resultado do julgamento será informado às partes por meio de publicação na imprensa oficial.

19.3.7 Na hipótese de inabilitação da **LICITANTE** com maior **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO** será respeitado o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.

19.3.8 Após o julgamento dos recursos apresentados pelas **LICITANTES**, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa do prazo para recurso por todas as **LICITANTES**, o objeto da **LICITAÇÃO** será homologado e adjudicado à **LICITANTE VENCEDORA**.

19.3.9 Em caso de inabilitação da **LICITANTE** com maior **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO**, serão analisado os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **LICITANTES** subsequentes, de acordo com a classificação em ordem decrescente das **NOTAS FINAS DA LICITAÇÃO**.



19.3.10 Os **ENVELOPES** e Invólucros não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

20 DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

20.1 Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelos **LICITANTES**, referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, à **PROPOSTA TÉCNICA** ou à **PROPOSTA ECONÔMICA** poderão ser relevados ou sanados, a juízo da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

20.1.1 Considera-se como falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança ou mediante diligência, a informação constante do documento.

20.1.2 A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da **LICITAÇÃO**, nos termos do art. 43, § 3º, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

20.1.3 Os **LICITANTES** deverão cumprir as exigências formuladas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da comissão, caso haja justificativa.

21 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Das decisões da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** caberá recurso, nos termos do art. 109 da **LEI DE LICITAÇÕES**, a ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Santo André, no endereço indicado neste **EDITAL**.

21.2 Não serão aceitos recursos enviados pela internet, via e-mail ou por fac-símile.

21.3 A interposição de recurso será comunicada às demais **LICITANTES**, que poderão impugnar o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4 O recurso será dirigido à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

21.5 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à **LICITANTE** interessada.

21.6 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;
- c) ser protocolados junto à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**;

21.6.1 Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes 1, 2, 3 e 4 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste **EDITAL**.

21.7 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

21.8 Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

21.9 O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1 Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** proclamará o resultado do certame, adjudicará o seu **OBJETO** ao **LICITANTE VENCEDOR**, após a homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

23 DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 Adjudicada a **LICITAÇÃO** pelo **PODER CONCEDENTE**, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas Seções seguintes, apresentar os atos constitutivos da **CONCESSIONÁRIA**, que assinará o **CONTRATO**, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da **GARANTIA DE PROPOSTA** e da aplicação das penalidades previstas no art. 81, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

23.2 Para a assinatura do **CONTRATO**, o **ADJUDICATÁRIO** deverá constituir uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, na conformidade da lei brasileira, cuja finalidade exclusiva será de explorar o **OBJETO** da **CONCESSÃO**, sendo os estatutos e a composição

acionária aqueles apresentados na **LICITAÇÃO**.

23.3 Caso o **ADJUDICATÁRIO** seja um **LICITANTE** individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente.

23.4 O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar ao **PODER CONCEDENTE** que prestou a **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, conforme disposto no item 24 deste **EDITAL**.

23.5 Caso o **ADJUDICATÁRIO** se recuse a assinar o **CONTRATO** ou, convidado a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações:

23.5.1 Multa correspondente a 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**;
e

23.5.2 Perda integral da **GARANTIA DA PROPOSTA**.

23.6 Nos casos de atraso ou descumprimento de suas obrigações previstas no **CONTRATO**, o **ADJUDICATÁRIO** ficará sujeito à imposição das penalidades previstas naquele instrumento.

23.7 O prazo para a assinatura do **CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **PODER CONCEDENTE**.

23.8 É facultado ao **PODER CONCEDENTE**, quando a **CONCESSIONÁRIA** não se apresentar para assinar o **CONTRATO** no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma **SPE**, em igual prazo e nas condições de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**. Para os efeitos deste **EDITAL** e do **CONTRATO**, a **LICITANTE** remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada **LICITANTE VENCEDORA**.

23.9 O **CONTRATO** será celebrado entre o **PODER CONCEDENTE** e a **SPE**.

23.10 O **PODER CONCEDENTE** se responsabilizará pela publicação do extrato do **CONTRATO**, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da referida assinatura, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

24 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá, antes da assinatura do **CONTRATO**, prestar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, no valor equivalente ao montante de R\$ [=] ([=]), correspondente a [=]% ([=]%) do valor dos investimentos, nos termos do art. 56, da **LEI DE LICITAÇÕES**, apresentando à Prefeitura Municipal de Santo André o respectivo comprovante até o ato de assinatura do **CONTRATO**.

24.2 A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do art. 56, da **LEI DE LICITAÇÕES** e alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-Garantia; e
- c) Fiança Bancária.

25 CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

25.1 O **CONTRATO** terá como objeto a execução dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do **ANEXO I – Minuta do Contrato**, **ANEXO II – Elementos do Projeto Básico e Termo de Referência dos Investimentos e dos Serviços** e **ANEXO VII – Indicadores e Critérios de Aferição dos Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho da Concessão** deste **EDITAL**.

25.2 As metas a serem atingidas pela **CONCESSIONÁRIA** na execução do **CONTRATO** encontram-se especificadas no **ANEXO VII – Indicadores e Critérios de Aferição dos Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho da Concessão** do **EDITAL**, inclusive no tocante aos parâmetros mandatórios de desempenho na redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos no âmbito do **MUNICÍPIO**.

25.3 A vigência do **CONTRATO** terá início a partir da **ORDEM DE INÍCIO**, prorrogáveis nos termos da legislação de regência, tendo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstos no referido instrumento contratual, obedecendo a legislação aplicável.

25.4 Os direitos e obrigações da **CONCESSIONÁRIA** e do **PODER CONCEDENTE** encontram-se descritos no **CONTRATO**.

25.5 A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela obtenção de todas as licenças, observado o disposto no **CONTRATO**, que viabilizarão a ocupação e construção das **OBRAS** e execução dos **SERVIÇOS** e dos demais sistemas que serão construídos pela **CONCESSIONÁRIA**.

25.5.1 Poderá a **CONCESSIONÁRIA** solicitar auxílio do **PODER CONCEDENTE** no procedimento de obtenção de licenças, devendo eventuais custos serem descontados do valor devido a título de **CONTRAPRESTAÇÃO** mensal.

25.6 As **ÁREAS** são aquelas que serão visitadas pelas **LICITANTES** e que se encontram descritas no **CONTRATO**.

25.7 O **PODER CONCEDENTE** será responsável por promover os processos de desapropriação que eventualmente venham a ser necessários, enquanto a **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo pagamento das indenizações, nos termos do **CONTRATO**.

25.8 A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, seguro contra todos os riscos inerentes à execução das **OBRAS**, bem como aqueles previstos na minuta do **CONTRATO**, apresentando antes da assinatura do **CONTRATO**, a cópia autenticada ou o original das respectivas apólices de seguro.

25.9 Os seguros anteriormente mencionados deverão ter validade, ou ser renovados periodicamente, de modo a permanecer vigente e eficaz até o recebimento definitivo das **OBRAS**.

25.10 O **CONTRATO** especificará os bens afetos à **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, bem como as formas de reversão dos referidos bens quando da extinção da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.

25.11 A falta de cumprimento, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, de qualquer cláusula ou condição do **CONTRATO** e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

e) Caducidade do **CONTRATO**.

25.12. As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, os valores, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas encontram-se previstos no **CONTRATO**.

25.13. O **PODER CONCEDENTE** efetuará o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** após a efetiva execução dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**, nos termos definidos no **CONTRATO**.

25.14. O **PODER CONCEDENTE** poderá optar em efetuar o aporte de recursos financeiros na **CONCESSÃO**, nos termos da legislação em vigor.

25.15. A **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** será reajustada anualmente, por meio da aplicação dos critérios e fórmulas definidos no **CONTRATO**.

25.16. Os valores da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** serão revistos, a qualquer tempo, quando se verificarem, além das demais hipóteses previstas no **CONTRATO**, os seguintes eventos:

a) Sempre que houver imposto pelo **PODER CONCEDENTE**, modificação unilateral do **CONTRATO**, que importe variação dos seus custos ou das receitas, tanto para mais como para menos;

b) Excetuado o imposto de renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, após a data de apresentação pela **LICITANTE VENCEDORA** da **PROPOSTA ECONÔMICA**, desde que acarretem repercussão nos custos da **CONCESSIONÁRIA**, tanto para mais quanto para menos, bem como seu impacto sobre as condições financeiras do **CONTRATO**, em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.987/1995;

c) Sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de fato do príncipe ou ato da Administração Pública, resultem, comprovadamente, em variações dos custos da **CONCESSIONÁRIA**, incluindo determinações de autoridades ambientais que alterem os encargos da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, dentre eles, a modificação ou antecipação das metas da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** previstas no **ANEXO VII – Indicadores e Critérios de Aferição dos Padrões**

Mínimos de Qualidade e Desempenho da Concessão do EDITAL;

d) Sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da **CONCESSIONÁRIA**, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;

e) Sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e interferências imprevistas ou mesmo que previstas, não possam ser evitadas, para efetivação dos quais não seja atribuível responsabilidade à **CONCESSIONÁRIA**, acarretem alteração dos custos da **CONCESSIONÁRIA**;

f) nos demais casos não expressamente listados acima que venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, não motivados ou causados pela **CONCESSIONÁRIA**.

25.17. O procedimento e a forma como se dará a revisão da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** encontram-se previstos no **CONTRATO**.

25.18. Nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004, as obrigações pecuniárias contraídas pelo **PODER CONCEDENTE**, diretamente ou por meio de órgãos da administração indireta, serão garantidas, nos termos previstos no **CONTRATO**, por meio de cessão fiduciária de recebíveis da Administração da Prefeitura Municipal de Santo André.

25.19. O agente público que não cumprir as obrigações financeiras do **CONTRATO** ou obstruir a execução das garantias de pagamento da presente parceria responderá civil, administrativa e criminalmente, inclusive na forma do art. 92, da **LEI DE LICITAÇÕES**, se for o caso.

25.20. Os investimentos obrigatórios pela **CONCESSIONÁRIA** ficarão condicionados à disponibilidade pela **CONTRATANTE** das garantias a serem especificadas.

25.21 Sem prejuízo da responsabilidade integral perante o **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá subcontratar quaisquer atividades abrangidas pela **CONCESSÃO**, incluindo a subcontratação de equipamentos relacionados à execução da **CONCESSÃO**, independentemente de prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**, nos termos previsto no **CONTRATO**.

25.22. Caso a **CONCESSIONÁRIA** opte pela subcontratação dos serviços necessários à realização dos investimentos adicionais, o **PODER CONCEDENTE** deverá conceder a sua não objeção à referida contratação, podendo exigir comprovação de que a empresa contratada possui os requisitos técnicos e financeiros suficientes para a perfeita execução do contrato.

25.23. Os riscos da presente **CONCESSÃO** deverão ser compartilhados na forma do

CONTRATO.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

26.1.1 advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

26.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) calculada sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;

26.1.3 multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;

26.1.4 suspensão, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

26.1.5 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos

26.2 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste **EDITAL**, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.4 As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do PODER CONCEDENTE, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, limitando-se ao curso da presente **LICITAÇÃO**.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

27.2 Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo André.

27.3 As comunicações dos atos mencionadas neste **EDITAL**, no que se refere, especialmente, ao procedimento da **LICITAÇÃO**, serão feitas pela **COMISSÃO**, mediante publicação no Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura e, quando for o caso, comunicado às **LICITANTES** por escrito, por e-mail.

27.4 As comunicações das **LICITANTES** à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** deverão ser feitas por escrito, mediante protocolo junto ao [=], localizado na [=], neste Município, exceto nos casos em que este **EDITAL** dispôr de modo diverso.

27.5 As dúvidas surgidas na aplicação deste **EDITAL**, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, respeitada a legislação pertinente.

27.6 Até a assinatura do **CONTRATO** fica reservado ao **PODER CONCEDENTE** o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste **EDITAL** e nos seus Anexos e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do **EDITAL**.

27.7 A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas **LICITANTES**.

27.8 Os termos dispostos neste **EDITAL**, bem como as cláusulas e condições do **CONTRATO** e as constantes dos demais **ANEXOS** complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas das regras de interpretação previstas no **CONTRATO**.

27.9 AO **LICITANTE VENCEDOR** caberá o pagamento ao **AGENTE AUTORIZADO**, antes da assinatura do **CONTRATO**, no valor de R\$ [=] ([=]), como ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos estudos e projetos que fundamentam este **EDITAL**.

27.10 O pagamento acima referido deverá ser feito após a apresentação de Notas de Débito emitidas pelo **AGENTE AUTORIZADO** contra o **LICITANTE VENCEDOR**, o qual deverá ocorrer antes da assinatura do **CONTRATO**.

27.11 O valor acima definido deverá ser reajustado da data base dos estudos até a data do efetivo pagamento pelo **LICITANTE VENCEDOR**, com base na variação do **IPCA** do mês anterior ao da data base dos estudos, [=] de 2021, até o mês anterior ao pagamento referido no item 27.9.

27.12 Caso o **LICITANTE VENCEDOR** venha a descumprir o prazo estabelecido no subitem 27.10 deste **EDITAL**, deverá ser aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, reajustado em conformidade com o subitem 27.11, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ficando autorizada o **PODER CONCEDENTE** a reter a **REMUNERAÇÃO** para assegurar o pagamento do **AGENTE AUTORIZADO**.

Santo André, de de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL

PRESIDENTE

